



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA  
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19**

**ORIENTAÇÕES PARA CULTOS, PRÁTICAS E CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

1. O responsável pelo estabelecimento religioso ou local de culto, deve orientar, por meio de alertas (cartazes, placas, pôsteres, mensagens de textos ou sonoras ou audiovisuais, letreiros *deled* etc.) aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, caso apresentem sintomas de gripe, resfriado e sintomas respiratórios (febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, perda do olfato e paladar) e deverão procurar por assistência médica.
2. O responsável pelo estabelecimento religioso ou local de culto, deverá limitar à participação nas celebrações presenciais a 30% (trinta por cento) da capacidade física do imóvel; operando a redução da quantidade de assentos ou promovendo marcações, de modo a garantir o distanciamento de 2 m entre as pessoas.
3. O estabelecimento religioso será fechado para limpeza completa e higienização, entre o culto, prática ou celebração religiosa.
4. Todas as pessoas para adentrar e permanecer no espaço destinado às celebrações devem utilizar máscara de proteção facial de uso obrigatório, conforme Lei Municipal 6.024, de 2020.
5. O responsável pelo estabelecimento religioso ou local de culto, deverá disponibilizar lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos. Alternativamente, pode ser disponibilizado álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.
6. Recomenda-se que as pessoas pertencentes ao grupo de risco evitem frequentar cultos, celebrações ou práticas religiosas presenciais ou optar por participar em dias e horários de menor fluxo de participantes.
7. O atendimento pessoal, tais como aconselhamento, acompanhamento espiritual, confissão, orações, etc., aos integrantes do grupo de risco deve ser realizado de forma individual, por agendamento, a fim de evitar aglomeração em sala de espera, de forma a evitar a exposição destas pessoas ao risco de transmissão da COVID-19;
8. Definir fluxo de entrada e saída do estabelecimento religioso;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

9. Os corredores e filas deverão ser organizadas com fitas suspensas, indicando o trajeto em sentido único ida e retorno, sendo que as pessoas deverão ser orientadas nos corredores e lugares de trânsito comum, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros.
10. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, obedecendo o distanciamento de no mínimo 2 metros entre as pessoas. Pessoas sentadas no mesmo banco deverão estar dispostas de modo a obedecer ao distanciamento recomendado. No caso de cadeiras, as intermediárias devem ser bloqueadas, e caso não sejam cadeiras fixas, as mesmas devem estar dispostas obedecendo ao distanciamento de no mínimo 2 metros.
11. O número de celebrantes que lideram o serviço litúrgico, bem como os que lideram o canto e a execução de instrumentos, serão o mínimo necessário à celebração, desde que mantenham o distanciamento de 2 metros, usem máscaras higienizem as mãos com álcool a 70% antes e após contato com instrumentos e microfones.
12. Não realizar contato físico em nenhum momento durante os cultos, práticas e celebrações religiosas.
13. Os leitores e cantores devem desinfetar as mãos antes e depois de tocarem nos livros e instrumentos.
14. É vedado o oferecimento de jornais ou outros impressos.
15. Em relação aos trabalhadores ou colaboradores dos estabelecimentos religiosos ou locais de cultos e celebrações, deve-se:
  - Se algum dos colaboradores apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais e encaminhados à atendimento médico e afastados do trabalho.
  - Priorizar o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
  - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;
  - Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
  - Intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc.
16. Manter todas as áreas ventiladas com portas abertas durante os atos religiosos, incluindo, caso exista, os locais de alimentação. Quando necessitar usar ar-condicionado, o mesmo deve ser ligado deixando janela ou porta aberta para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar-condicionado.
  17. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.
  18. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, desinfetando com hipoclorito de sódio a 1%, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) a desinfecção poderá ser feita com água sanitária na diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.).
  19. O responsável pelo estabelecimento religioso ou local de culto deverá seguir rigorosamente este Protocolo Sanitário e as demais orientações gerais contidas no protocolo do Programa Minas Conscientes.
  20. O responsável pelo estabelecimento religioso ou local de culto deverá fixar este protocolo sanitário em local acessível aos participantes dos cultos, celebrações e práticas religiosas.

**Rita de Kássia da Silva Melo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Diogo da Silva Dias**  
**Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde**

**Tatiane Rezende Tavares Lana**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

**Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete**  
Departamento de Vigilância Sanitária